



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Ofício GP nº 282/2025**

**04 de julho de 2025.**

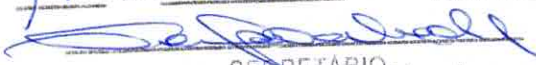
**Excelentíssimo Senhor.**

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 069/2025, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023, que autorizou a alienação, mediante concorrência pública, de bens imóveis de propriedade do Município de Viradouro a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro.

**Respeitosamente,**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 367/25  
Protocolado às fls. 035  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
14 de 07 de 2. 025  
  
SECRETÁRIO  
Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativo



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 069/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023, que autorizou a alienação, mediante concorrência pública, de bens imóveis de propriedade do Município de Viradouro.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023, que autorizou a alienação, por meio de concorrência pública, dos bens imóveis pertencentes ao Município de Viradouro, constantes das matrículas nºs 18.192, 18.193, 18.194, 18.195, 18.196, 18.197, 18.198 e 18.199, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**GABINETE DO PREFEITO**



GESTÃO 2025 - 2028

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a presente propositura, que tem como escopo revogar a Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2023, que autorizou a alienação, por meio de concorrência pública, dos bens imóveis pertencentes ao Município de Viradouro, constantes das matrículas nºs 18.192, 18.193, 18.194, 18.195, 18.196, 18.197, 18.198 e 18.199, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro.

Cabe-me ressaltamos que, ainda na qualidade de vereador à época da tramitação da referida lei, manifestamos nossa discordância quanto à alienação desses bens. Tratam-se de áreas desmembradas de terreno integrante da EMEI Professora Eonice Passalongo Gibran, que, acreditamos, poderiam ser melhor aproveitadas pela própria instituição de ensino, gerando benefícios diretos aos alunos da rede municipal.

Diante da ausência de interesse administrativo e de relevância pública, apresentamos o presente Projeto de Lei e apelamos ao espírito público dos Nobres Vereadores para sua aprovação, em Regime de Urgência Especial, durante Sessão Extraordinária nesta Casa de Leis.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de julho de 2025.**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**